



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1497/96

EMENTA: Concede Pensão Especial à Sr.^a Ana Ferreira Calado e determina providências pertinentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município da Água Preta Concede Pensão Especial à viúva do Sr. José Ciciliano Calado, Sr.^a Ana Ferreira Calado, no valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Parágrafo único - A pensão será paga mensalmente, em caráter vitalício não se transmitindo aos sucessores da beneficiária qualquer direito a percebê-la.

Art 2º - A pensão especial será reajustada, quando de alteração do salário mínimo.

Art. 3º - A nesta para fins de cumprimento da presente Lei, está destinada no orçamento geral do Município, períodos de 1995/96 e 1996/97, do seguinte modo:

I - 1995/1996 - Rubricas - Secretaria de Adm. Geral	- 02.05
Pagto de Proventos e Pensões	- 02.25
Pensionistas	- 32.52
II - 1996/1997 - Rubricas - Secretaria de Adm. Geral	- 02.05
Pagto de Proventos e Pensões	- 02.11
Pensionistas	- 32.52

Art. 4º - O Município da Água Preta aloca recursos em seus futuros Orçamentos Programa do Município, para fins de cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 6º - Revogam-se as disposições e contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1996.


CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

PREFEITO

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156